

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 14 DE MAIO DE 2026**RESOLUÇÃO CES Nº 12 DE 14 DE
MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a Eleição da Coordenação
Plenária do Conselho Estadual de Saúde.*

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024 - 2027, em sua 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no qual solicita a indicação dos conselheiros estaduais eleitos para integrarem a Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), determinar a indicação de 1 (um) conselheiro(a) Estadual Titular e 2 (dois) Conselheiros(as) Suplentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Coordenadores Estaduais de Plenária:

- a) Coordenadora de Plenária Titular: **Maria Auxiliadora Marques de Lima.**
- b) Coordenador de Plenária 1º Suplente: **Samuel Barbosa Macedo.**
- c) Coordenador de Plenária 2º Suplente: **Eloiso Ermelindo da Silva.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES/AC nº 12/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 15/05/2026, às 08:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 19/05/2026, às 19:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020836038** e o código CRC **209D5158**.

RESOLUÇÃO CES Nº 12 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Eleição da Coordenação Plenária do Conselho Estadual de Saúde. O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024 - 2027, em sua 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no qual solicita a indicação dos conselheiros estaduais eleitos para integrarem a Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), determinar a indicação de 1 (um) conselheiro(a) Estadual Titular e 2 (dois) Conselheiros(as) Suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Coordenadores Estaduais de Plenária:

Coordenadora de Plenária Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima.

Coordenador de Plenária 1º Suplente: Samuel Barbosa Macedo.

Coordenador de Plenária 2º Suplente: Eloiso Ermelindo da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 7.544-P/2024

Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES/AC nº 12/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 525/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 586/2023

SEI Nº 0019.004661.00309/2023-72

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: Invita Serviços de Manutenção Ltda Unipessoal

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e atualização de software para o parque tecnológico de radioterapia - Acelerador Linear Varian Cliniac CX Treat 4DiTC, MLC. MICAP, Console CPU/MLC Controller, periféricos e upgrades instalado na Unidade de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON conforme lista de equipamentos (anexo I).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 20/05/2026 a 20/05/2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 629.492,40 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELA contratante E Luciano Rogério da Silva, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 251/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00315/2026-65

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Ordem de Entrega 79251/2026

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matrícula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 4 - ACIDO ZOLEDRONICO; 4MG FORMA FARMACEUTICA LTDA, constante da Ordem de Entrega nº 79251/2026, destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexidade em Oncologia -UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 452/2025.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 20 de maio de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO

Gestor de Contratos

Matrícula 9589600-2

SETE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: Nº 18/2026, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A SENHORA CARMEN ELIZABETH ROJAS VELAZCO.

PROCESSO SEI Nº 0859.017120.00119/2026-75

CREDENCIAMENTO DE GUIA DE TURISMO

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de GUIA DE TURISMO LOCAL no Estado do Acre, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços de Guia de Turismo no evento "ACREANE - SE" – Tour das Praças, (0020861842), que ocorrerá no Domingo, dia 23 de maio de 2026, com saída às 16h da praça Povos da Floresta, no município de Rio Branco – AC. (0020861863).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de conformidade com o tempo/período de duração do programa, atividade, ação e/ou projeto a ser executado, contados da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, o Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo órgão e a Sra. CARMEN ELIZABETH ROJAS VELAZCO.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 425, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0715.004342.00171/2026-37 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 362, de 18 de maio de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo MAURO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 67660-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência 3;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ARTHUR TAVARES ROGÉRIO DE ARRUDA, na condição de filho menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.